



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO
DO VALOR
(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	272
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12182
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Registro
OBJETO	Licença anual de software para pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE REGISTRO

Emitido em: 27/10/2023

Responsável pela Demanda: RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 04/01/2024

Descrição resumida: Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Manutenção do indicador de pesquisa de satisfação do atendimento presencial visando mensurar um dos objetivos da qualidade do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
0	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES	R\$ 11,494.77	R\$ 1,200.00
OBS:			R\$ 11,494.77	R\$ 1,200.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
427	RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS	27/10/2023	16:33
233	JULIO CESAR DA SILVA	01/11/2023	15:11

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/11/2023
18:49:53

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS SEM DEMO**

1. (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de cessão de uso de licença anual de software para gerenciamento de pesquisa de satisfação de atendimento presencial, que será utilizado em tablet/totem, de propriedade do CRCMG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença anual de software para gerenciamento de pesquisas de satisfação – plano para 1.000 respostas/mês.	27502	SERVIÇO	1	R\$ 918,75	R\$ 918,75

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme custo indicado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Em razão da necessidade de possuir uma ferramenta que auxilie na apuração da satisfação do atendimento presencial, a contratação do software é essencial e indispensável, tendo em vista a necessidade de mensurar o resultado do indicador “pesquisa de satisfação do atendimento presencial”, constante no quadro geral de indicadores do CRCMG, o qual está atrelado ao objetivo estratégico “Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a Classe Contábil”.

2.2. O objeto dessa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1.A solução para a presente demanda compreende a contratação de licença anual de software para pesquisa de satisfação de atendimento presencial, conforme detalhamento do item 1.1 e com as especificações a seguir:

3.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1.1.O software deve permitir a personalização da pesquisa, como: vários tipos de perguntas, imagem de fundo, logo nas telas de aberturas e fechamento.

3.1.1.2. Permitir a personalização do background, cores e fontes, perguntas com saltos, funcionamento offline via Tablet.

3.1.1.3. Permitir a criação de pesquisas personalizadas de satisfação e a aplicação em Totem com tablet Android (versão 4.4 ou superior), mesmo no modo *offline*.

3.1.1.4. Dispor de capacidade mínima de 1.000 (mil) respostas por mês.

3.1.2. DOS SERVIÇOS

3.1.2.1. O software deverá ser uma ferramenta com site e aplicativo destinado à coleta e pesquisa de informações.

3.1.2.2. O software deverá disponibilizar ferramentas aptas a permitir a criação e manutenção de pesquisas personalizadas pelo Contratante, de acordo com o plano de adesão escolhido.

3.1.2.3. O Contratante será o responsável por desenvolver/criar a pesquisa, bem como realizar qualquer alteração necessária ou guardar os dados obtidos.

3.1.2.4. A Contratada não deve possuir qualquer obrigação de desenvolver, alterar ou sugerir pesquisas para o Contratante, ofertando tão somente a ferramenta com tal finalidade.

3.1.2.5. Sempre que houver uma criação ou alteração na parametrização de uma pesquisa, o Contratante deverá sincronizar o aplicativo e/ou atualizar o site, para que as alterações sejam validadas no sistema.

3.1.2.6. O Contratante não deve em hipótese alguma instalar nenhum aplicativo, lançador ou fazer qualquer alteração no sistema operacional do tablet/totem à título de alterar as características originais do software de pesquisa.

3.1.2.7. O software de pesquisa deve permitir a operação no modo “*off-line*”, muito embora, seja de conhecimento do Contratante que a conexão com a rede (internet) é indispensável para o perfeito funcionamento da ferramenta, principalmente no que tange à sua sincronização. Neste sentido, a Contratada não deverá ser responsabilizada por qualquer falha na internet do Contratante.

3.1.2.8. Sempre que houver a atualização da versão do software de pesquisa, a Contratada deverá disponibilizar uma nova atualização do aplicativo no Google Play, bem como comunicar previamente o Contratante sobre tal atualização.

3.1.3. DO DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

3.1.3.1. Os dados inseridos no sistema serão de responsabilidade e de propriedade do Contratante. Esses dados poderão ser solicitados à Contratada em formato geográfico associado às respectivas informações alfanuméricas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação por escrito.

3.1.3.2. Em caso de rescisão ou término do contrato, os mesmos dados serão disponibilizados ao Contratante para download.

3.1.4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1.4.1. A Contratada deverá ser a única titular dos direitos autorais patrimoniais do Software, pelo qual será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial intentada contra o Contratante, relacionado ao programa do Software, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A Contratada deverá fornecer a licença anual de uso do software para pesquisa nos prazos e condições estipulados neste instrumento e no Contrato.

5.1.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico ao Contratante, conforme condições estabelecidas no Contrato.

5.1.3. As Partes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato, comprometendo-se, igualmente, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

5.1.4. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no item 5.1.3 vincularão as partes durante a vigência do Contrato e continuarão por um período de 05 (cinco) anos após o seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito por quaisquer das Partes, sem autorização expressa e por escrito da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão do Contrato com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados ao Contratante e/ou a terceiros, e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

5.1.5. Sem a prévia e, por escrito, anuência do Contratante, é terminantemente vedada à Contratada a utilização de marcas e logoss do Contratante bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

5.1.6. Em todas as questões relativas ao Contrato, o Contratante e a Contratada agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que o Contratante não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela Contratada, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se do Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

5.1.7. Nenhuma das condições do Contrato deverá ser entendida como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da Contratada e o Contratante, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

5.1.8. O serviço objeto de contratação do presente instrumento deverá ser pactuado sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das Partes, podendo o Contratante contratar em outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a Contratada ou dividindo os serviços, de acordo com suas necessidades. Da mesma forma, a Contratada pode prestar os mesmos serviços livremente para quaisquer outras empresas.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.2.1. CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

5.2.14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2.15. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a

substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo Contratante com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

5.2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 5010

Conta(s): 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES

Centro de Custos: 322

9. MODELO UTILIZADO

9.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

9.2. Versão: Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

9.3. Atualização: junho/2022

9.4. Data: 20/12/2023

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raphael Corgosinho Leite Matos e Watson Bonifacio da Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:
RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS
CPF: 073.271.326-94
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/12/2023 17:18:46 -03:00



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/12/2023 17:19:20 -03:00



PRESIDENTE DO CRCMG

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/12/2023 17:42:53 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 78R6S-2AM87-XD6NM-7UDEG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS (CPF 073.271.326-94) em 20/12/2023 17:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 20/12/2023 17:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 20/12/2023 17:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/78R6S-2AM87-XD6NM-7UDEG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com os parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Objeto: Licença anual de software para pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

PESQUISA DIRETA A FORNECEDORES			MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO		
A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO	W3AG SOLUCOES DIGITAIS LTDA	LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. EIRELI	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
R\$ 918,75	R\$ 1.764,00	R\$ 2.280,00	R\$1.654,25	R\$1.764,00	R\$918,75

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E MÉTODOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

1. Parâmetros utilizados

A Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 65/2021, orienta que devem ser priorizados como parâmetros para determinação dos preços estimado em processo licitatório, o Painel de Preços (Portal Nacional de Contratações Públicas) e as contratações similares de outros entes públicos, devendo em caso de impossibilidade de utilização desses parâmetros e utilização de outro definido na IN Nº 65/2021 ser justificado nos autos.

Neste processo, o CRCMG priorizou o parâmetro Pesquisa Direta com os Fornecedores, item IV, artigo 5º da IN Nº 65/2021, visto que a pesquisa de preços para o objeto pretendido tem caráter muito específico e considera inúmeros fatores para a formulação do preço, como: parametrização da pesquisa/relatório, volume de respostas pretendidas, numero de equipamentos para instalação do software.

Cada ente público, tem uma necessidade específica com as mais variadas possibilidades que atendam suas demandas, o que, também, dificulta a utilização desse método de pesquisa.

Destaca-se que as pesquisas foram adquiridas junto aos fornecedores, constante da base de cadastro do CRCMG, e que as propostas, apresentadas pelos interessados na contratação, estão de acordo com o disposto no §2º, da IN Nº 65/2021.

2. Método para obtenção do preço estimado

Em relação aos métodos empregados para obtenção do preço estimado foi utilizado os 3 métodos previstos na IN Nº 65/2021 (média, mediana e menor preço) calculados sobre os preços coletados diretamente com os fornecedores, tendo sido escolhido o menor preço, por resultar num preço mais compatível e possivelmente mais vantajoso para o CRCMG, diante da limitada amostra de propostas que foram recebidas.

A utilização e a aplicação do parâmetro "menor preço" como estimativa para a contratação é razoável, visto que diante da limitada amostra os outros parâmetros representaram diferença superior de: Média – 80% e Mediana – 92% acima do fixado para o menor preço. Ou seja, a utilização de outro parâmetro que não o menor preço, poderia desfavorecer as pretensões do CRCMG que busca uma proposta mais vantajosa e possível no mercado.

Conclui-se, que, o método empregado para a definição do valor de referência do objeto a ser contratado valeu-se de uma análise qualitativa das informações colhidas, buscando a elaboração de uma cesta de preços aceitáveis e condizente com a realidade do mercado e compatível com a demanda do CRCMG.

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: 039.253.086-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/12/2023 17:26:37 -03:00



Watson Bonifacio da Silva
Auxiliar Adm. Gerência Administrativa e Financeira

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/12/2023 17:42:53 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente CRCMG

LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Os Pregões Eletrônicos poderão ser acompanhados no site

http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp UASG: 925152

Modalidade

Situação

Ano

Objeto



soft



Nº/ano	Modalidade	Objeto	Data/Hora do Certame	Local de realização	Situação	Documentos
272/2023	Dispensa de Licitação	Contratação de cessão de uso de licença anual de software para gerenciamento de pesquisa de satisfação de atendimento presencial, que será utilizado em tablet/totem, de propriedade do CRCMG.	28/12/2023 09:00		Em Andamento	
249/2023	Dispensa de Licitação	Assinatura de 2 (duas) licenças do software iLOVEPDF PREMIUM.			Recusada	



Em que posso ajudar?



Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE REGISTRO

Descrição resumida:

Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. EIRELI Fone: (31) 3243-3280 Contato: Mario Lúcio Entrega: 04/01/2024 Data: 13/12/2023	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
			TOTAL:	R\$ 2.280,00
A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO Fone: (11) 9179-7192 Contato: Paulo Entrega: 04/01/2024 Data: 06/12/2023	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 918,75	R\$ 918,75
			TOTAL:	R\$ 918,75
W3AG SOLUCOES DIGITAIS LTDA Fone: 12 99184 7280 Contato: Nilo Borriello Entrega: 04/01/2024 Data: 11/12/2023	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
			TOTAL:	R\$ 1.764,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 20/12/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 22/12/2023
14:22:56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.887.144/0001-81
Razão Social: ANTONIO PAULO INGREGALLO ME
Endereço: R PEREIRA DA NOBREGA 00324 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP / 01549-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521190298210274

Informação obtida em 13/12/2023 18:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P INGREGVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA
CNPJ: 21.887.144/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:11 do dia 10/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2024.

Código de controle da certidão: **B78E.450A.D2F7.3CD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.887.144/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.887.144/0001-81

Certidão nº: 71660525/2023

Expedição: 13/12/2023, às 18:37:50

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.887.144/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.887.144/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2015
NOME EMPRESARIAL A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMBURIU	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
CEP 05.058-020	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CAPITALSOFT.COM.BR	TELEFONE (11) 3208-1411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **17:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.887.144/0001-81 DUNS®: 937244414
Razão Social: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.887.144/0001-81 DUNS®: 937244414
Razão Social: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.887.144/0001-81 DUNS®: 937244414
Razão Social: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.887.144/0001-81 DUNS®: 937244414
Razão Social: A P INGREGALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12182

Objeto: Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Fornecedor: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

Valor: R\$ 918.75

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.05.01.002

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 22/12/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 22/12/2023 17:58:06

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

CPF/CNPJ: 21.887.144/0001-81

Contato: Paulo

Telefone: (11) 9179-7192

E-mail: paulo@ingreallo.net

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 918,75	R\$ 918,75

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 918,75

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 02/01/2024
09:59:54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS E A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro **A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS**, com sede na Rua Camburiú, nº 465, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05.058-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.887.144/0001-81, neste ato representado por Antônio Paulo Ingrevallo, CPF nº [REDACTED] de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 272/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 12182/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de cessão de uso de licença anual do software OPINAE para gerenciamento de pesquisa de satisfação de atendimento presencial, que será utilizado em tablet/totem, de propriedade do CRCMG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Proposta, que integram este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença anual de software para gerenciamento de pesquisas de satisfação – plano para 1.000 respostas/mês.	27502	SERVIÇO	1	R\$ 918,75	R\$ 918,75

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.

1.3.2. A Proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 04/01/2024 e término no dia 03/01/2025, prorrogável até o limite legal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é R\$ 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com as devidas deduções legais.

5.3.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CRCMG atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de eventual atraso de pagamento pelo CRCMG, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, *pro rata die*.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não sendo regularizada ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/12/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados a pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Garantir o suporte técnico via abertura de chamado nos canais: e-mail (██████████), telefone (██████████), Skype (██████████) ou até mesmo WhatsApp (██████████), e o mesmo terá SLA de até 12 horas úteis para ser solucionado.

8.1.11.1. O horário de atendimento será das 9h às 17h nos dias úteis (Segundas à Sextas-feiras, exceto feriados).

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da

privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essa execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações

referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ocasionará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 322 - GERÊNCIA DE REGISTRO
- II. Projeto: 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. A [REDACTED] TADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 21/12/2023 17:05:17 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
ANTONIO PAULO INGREGVALLO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de A P INGREGVALLO SOLUCOES WEB E
APLICATIVOS LTDA
CNPJ: 21.887.144/0001-81
Data: 21/12/2023 16:00:10 -03:00



A P INGREGVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS
Antônio Paulo Ingrevallo
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 21/12/2023 16:02:55 -03:00



2ª Assinado digitalmente por:
CLAUDIA ANDRADE
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 21/12/2023 16:50:19 -03:00



Assinado digitalmente por:
WILLIAM DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 21/12/2023 16:54:52 -03:00



Visto jurídico do
CRCMG:

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
 CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS SEM DEMO**

1. (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de cessão de uso de licença anual de software para gerenciamento de pesquisa de satisfação de atendimento presencial, que será utilizado em tablet/totem, de propriedade do CRCMG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença anual de software para gerenciamento de pesquisas de satisfação – plano para 1.000 respostas/mês.	27502	SERVIÇO	1	R\$ 918,75	R\$ 918,75

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme custo indicado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Em razão da necessidade de possuir uma ferramenta que auxilie na apuração da satisfação do atendimento presencial, a contratação do software é essencial e indispensável, tendo em vista a necessidade de mensurar o resultado do indicador “pesquisa de satisfação do atendimento presencial”, constante no quadro geral de indicadores do CRCMG, o qual está atrelado ao objetivo estratégico “Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a Classe Contábil”.

2.2. O objeto dessa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1.A solução para a presente demanda compreende a contratação de licença anual de software para pesquisa de satisfação de atendimento presencial, conforme detalhamento do item 1.1 e com as especificações a seguir:

3.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1.1.O software deve permitir a personalização da pesquisa, como: vários tipos de perguntas, imagem de fundo, logo nas telas de aberturas e fechamento.

3.1.1.2. Permitir a personalização do background, cores e fontes, perguntas com saltos, funcionamento offline via Tablet.

3.1.1.3. Permitir a criação de pesquisas personalizadas de satisfação e a aplicação em Totem com tablet Android (versão 4.4 ou superior), mesmo no modo *offline*.

3.1.1.4. Dispor de capacidade mínima de 1.000 (mil) respostas por mês.

3.1.2. DOS SERVIÇOS

3.1.2.1. O software deverá ser uma ferramenta com site e aplicativo destinado à coleta e pesquisa de informações.

3.1.2.2. O software deverá disponibilizar ferramentas aptas a permitir a criação e manutenção de pesquisas personalizadas pelo Contratante, de acordo com o plano de adesão escolhido.

3.1.2.3. O Contratante será o responsável por desenvolver/criar a pesquisa, bem como realizar qualquer alteração necessária ou guardar os dados obtidos.

3.1.2.4. A Contratada não deve possuir qualquer obrigação de desenvolver, alterar ou sugerir pesquisas para o Contratante, ofertando tão somente a ferramenta com tal finalidade.

3.1.2.5. Sempre que houver uma criação ou alteração na parametrização de uma pesquisa, o Contratante deverá sincronizar o aplicativo e/ou atualizar o site, para que as alterações sejam validadas no sistema.

3.1.2.6. O Contratante não deve em hipótese alguma instalar nenhum aplicativo, lançador ou fazer qualquer alteração no sistema operacional do tablet/totem à título de alterar as características originais do software de pesquisa.

3.1.2.7. O software de pesquisa deve permitir a operação no modo “*off-line*”, muito embora, seja de conhecimento do Contratante que a conexão com a rede (internet) é indispensável para o perfeito funcionamento da ferramenta, principalmente no que tange à sua sincronização. Neste sentido, a Contratada não deverá ser responsabilizada por qualquer falha na internet do Contratante.

3.1.2.8. Sempre que houver a atualização da versão do software de pesquisa, a Contratada deverá disponibilizar uma nova atualização do aplicativo no Google Play, bem como comunicar previamente o Contratante sobre tal atualização.

3.1.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

3.1.3.1. Os dados inseridos no sistema serão de responsabilidade e de propriedade do Contratante. Esses dados poderão ser solicitados à Contratada em formato geográfico associado às respectivas informações alfanuméricas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação por escrito.

3.1.3.2. Em caso de rescisão ou término do contrato, os mesmos dados serão disponibilizados ao Contratante para download.

3.1.4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1.4.1. A Contratada deverá ser a única titular dos direitos autorais patrimoniais do Software, pelo qual será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial intentada contra o Contratante, relacionado ao programa do Software, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A Contratada deverá fornecer a licença anual de uso do software para pesquisa nos prazos e condições estipulados neste instrumento e no Contrato.

5.1.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico ao Contratante, conforme condições estabelecidas no Contrato.

5.1.3. As Partes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato, comprometendo-se, igualmente, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

5.1.4. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no item 5.1.3 vincularão as partes durante a vigência do Contrato e continuarão por um período de 05 (cinco) anos após o seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito por quaisquer das Partes, sem autorização expressa e por escrito da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão do Contrato com as penas cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados ao Contratante e/ou a terceiros, e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

5.1.5. Sem a prévia e, por escrito, anuência do Contratante, é terminantemente vedada à Contratada a utilização de marcas e logoss do Contratante bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

5.1.6. Em todas as questões relativas ao Contrato, o Contratante e a Contratada agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que o Contratante não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela Contratada, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se do Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

5.1.7. Nenhuma das condições do Contrato deverá ser entendida como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da Contratada e o Contratante, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

5.1.8. O serviço objeto de contratação do presente instrumento deverá ser pactuado sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das Partes, podendo o Contratante contratar em outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a Contratada ou dividindo os serviços, de acordo com suas necessidades. Da mesma forma, a Contratada pode prestar os mesmos serviços livremente para quaisquer outras empresas.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.2.1. CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$
$$I = 0,00016438$$

5.2.14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2.15. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a

substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo Contratante com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

5.2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. [REDACTED]

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 5010

Conta(s): 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES

Centro de Custos: 322

9. MODELO UTILIZADO

9.1. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

9.2. Versão: Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

9.3. Atualização: junho/2022

9.4. Data: 20/12/2023

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raphael Corgosinho Leite Matos e Watson Bonifacio da Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Assinado digitalmente por:
RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/12/2023 17:18:46 -03:00 

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
VINICIUS FERREZ ZENDE ROSA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/12/2023 17:19:20 -03:00 

PRESIDENTE DO CRCMG

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/12/2023 17:42:53 -03:00 





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 78R6S-2AM87-XD6NM-7UDEG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS (CPF [REDACTED]) em 20/12/2023 17:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF [REDACTED]) em 20/12/2023 17:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 20/12/2023 17:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/78R6S-2AM87-XD6NM-7UDEG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Para:

CRCMG

A/C: Watson Bonifácio da Silva

Email: [REDACTED]

Segue abaixo condições especiais para contratação de **cessão de licença anual de uso do software OPINAÊ** – pesquisa de satisfação utilizado em tablet/totem do CRCMG para o atendimento presencial do profissional contábil:

Plano Smart:

- 1000 respostas / mês
- **Plano anual:** Parcela única de R\$ 1.455,00 por **R\$ 918,75**

Importante:

Valores líquido de retenção relacionada ao CPOM. Ou seja, no caso de retenção, o valor será cobrado no cálculo da nota fiscal do contratante, ou o mesmo ficará responsável pelo seu pagamento. NF emitida na Cidade de São Paulo.

Observações:

- Treinamento de utilização da ferramenta via Google Meet ou Zoom;
- Após o treinamento, os funcionários da **CRCMG** estarão aptos a montar sua própria e verificar as respostas no painel admin;
- Forma de pagamento: Via Boleto | primeira parcela: 07 dias;

Assine aqui e devolva para aceitar esta cotação:

NOME, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE OFICIAL DA EMPRESA
AUTORIZO O FATURAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, CUJOS VALORES E
DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS FORAM LIDAS E ACEITAS.


21.887.144/0001-81
A P INGREVALLO SOLUÇÕES
WEB E APLICATIVOS LTDA
Rua Camburiú, 465 - Vila Ipojuca
CEP:05058-020
SÃO PAULO - SP

Proposta Opinaê 14123749-23Carimbo CRCMG.p df

Documento número 90288e30-5442-4000-87af-e3b64ac8544b



Assinaturas

 Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.62.45.243 / Geolocalização: -23.535515, -46.707701

Dispositivo: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86_64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/23.0 Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 19, 2023, 09:36:43

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

ZapSign Token: 5dadfb8b-****-****-****-743161fa6cd8

Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo



Hash do documento original (SHA256):

fb6e52b29335e08f4360cedb409d218b209572fbfafc11549dd7c327a68bd578

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=90288e30-5442-4000-87af-e3b64ac8544b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 90288e30-5442-4000-87af-e3b64ac8544b, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2024 | Edição: 4 | Seção: 3 | Página: 187

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratado: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Software de pesquisa de satisfação. Valor total: R\$ 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco reais). Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20240104u21887144000181	Número da Nota 00001072			
	Data e Hora de Emissão 04/01/2024 08:47:48			
	Código de Verificação XZSS-XVFB			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 21.887.144/0001-81 Inscrição Municipal: 5.178.866-0 Nome/Razão Social: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS LTDA Endereço: R CAMBURIU 465 - VILA IPOJUCA - CEP: 05058-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R CLAUDIO MANOEL 639 - FUNCIONARIOS - CEP: 30140-100 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
01 Licença anual de software para gerenciamento de pesquisas de satisfação - plano para 1.000 respostas/mês.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 918,75				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) -	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) *	Alíquota (%) *	Valor do ISS (R\$) *	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -	Número Inscrição da Obra -		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte R\$ 154,44 (16,81%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

Um banco exclusivo para empresas.
Acesse ou clique: cora.com.br

cora

A parte simples do seu negócio.



Valor
R\$ 918,75



Vencimento
19/01/2024

Beneficiário

A P Ingrevallo Soluções Web
CNPJ 21.887.144/0001-81

Descrição

Opinaê - Anual

Antes do vencimento

R\$ 0,00
desconto

Após o vencimento

R\$ 0,00 **0,00%**
multa juros

Intermediado por: Cora Sociedade de Crédito
Direto
CNPJ 37.880.206/0001-63



Escaneie o QR code ou código de barras



Código de pagamento para copiar:

40390.00007 21887.144000
70297.190012 1 96000000091875



Pague esse boleto via Pix com o QR code abaixo



Data de emissão: 04/01/2024

Tudo na Cora é tão simples quanto emitir este boleto. Abra sua conta grátis.

cora | 403-9 |

40390.00007 21887.144000 70297.190012 1 96000000091875

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária				19/01/2024	
Beneficiário		CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
A P Ingrevallo Soluções Web		21.887.144/0001-81		0001	
Data do Documento		Nr. do Documento		Nosso Número	
04/01/2024		70297190		218871440070297190	
Espécie Doc		Aceite		(-) Valor do Documento	
DV		N		918,75	
Uso do Banco		Carteira		(-) Desconto	
		01		(-) Outras Deduções/Abatimento	
Espécie Moeda		Quantidade Moeda		(+) Mora/Multa/Juros	
R\$				(+) Outros Acréscimos	
(x) Valor				(-) Valor Cobrado	
Pagador Conselho Regional De Contabilidade De Minas Gerais - CNPJ 17.188.574/0001-38					
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12182 Pedido de Serviço

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 918,75	R\$ 918,75

Fornecedor: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

R\$ 918,75

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencido.: ___/___/_____		

Atesto que os materiais e/ou serviços descritos acima foram recebidos e/ou executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Assinatura do conferente:

Assinado por RAPHAEL
CORGOSINHO LEITE
MATOS (07327132694)
Data: 05/01/2024
16:37:30

EMPRESA			
EMPENHO	25	R\$	918,75
TOTAL:		R\$	918,75
BASE PARA RETENÇÃO			
ALIQUOTA (%)			
FEDERAIS	0,00%	R\$	-
ISS	0,00%	R\$	-
INSS	0,00%	R\$	-
TOTAL:		R\$	-
VALOR LÍQUIDO:		R\$	918,75

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
102089	08/01/2024		12182

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
92	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	918,75

Favorecido

Nome : A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS **CNPJ / CPF** : 21.887.144/0001-81
Banco : NUBANK **Agência** : 0001 **Conta** : 73569968-8

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF Nº 1072 REFERENTE AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL/2024 DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO NO TOTEM DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DO CRCMG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12182. OPTANTE SIMPLES	15/01/2024	918,75

Descontos

Valor Bruto : 918,75 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 918,75

Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

08/01/2024

Data

08/01/2024

Data

Recursos

Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084-1 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001
Tipo Pagto. : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Cópia do Cheque



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: Q74W-JTCE-JTCF-MYN2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ MARIO ROGERIO MAROTTA (CPF 269.729.056-72) em 08/01/2024 17:00
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 08/01/2024 17:05

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://cadastro.crcmg.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boleto

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Conta debitada: 0084-1/003-000400197-7

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 455

Linha digitável do código de barras
40390.00007 21887.144000 70297.190012 1 96000000091875

Instituição Emissora: 403 - CORA

Beneficiário

Nome: A P INGREVALLO
Razão social: A P INGREVALLO
CNPJ/CPF: 21.887.144/0001-81

Sacador/avalista*

Razão social:
CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 102548150

Informações

Data de vencimento 19/01/2024

Valor nominal R\$ 918,75

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 918,75

Data da efetivação 15/01/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ___/___/_____	Pelo Favorecido	Em ___/___/_____
--------------	------------------	-----------------	------------------

Autenticação bancária: 4043696CF8B1036E9FDBB9000





**CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR**
(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: 272/2023 - 12182

Objeto: Licença anual de software para pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

Data de início do processo: 06/11/2023

Responsável pelo preenchimento: Watson Bonifacio

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	X			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)			X	Substituído pela Solicitação de Compras
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	X			
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG			X	Dispensado em caso de objetos de baixa complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas corriqueiras.
5	Solicitação de compra / serviço	X			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	X			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico	X			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras	X			
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	X			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro	X			
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados	X			
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.	X			
13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	X			

14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	X			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21	X			
16	Nota de Empenho assinada pelo Presidente do CRCMG	X			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica	X			
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	X			
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)	X			
20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	X			
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	X			
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	X			
23	Atesto da Despesa				
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de pagamentos com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)				

Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist

Watson Bonifácio